Avisos do Banco de Portugal

Aviso nº 2/98

O Aviso nº 11/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 7 de Setembro de 1990, estabeleceu, relativamente às instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal, limites à tomada firme de títulos e à subscrição indirecta de acções.

Este aviso perdeu razão de ser perante as normas sobre requisitos de fundos próprios entretanto editadas, que constam, em especial, do aviso nº 1/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Junho de 1993, e do aviso nº 7/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Dezembro de 1996.

Assim, o Banco de Portugal, usando os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 99.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, determina o seguinte:

Único

É revogado o Aviso nº 11/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 7 de Setembro de 1990.

Lisboa, 25 de Março de 1998. - O Governador, António José Fernandes de Sousa.